

LEI Nº 3.575 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Dá denominação ao prédio público localizado na Rua B, nº 19-A no N-4 – PSNC – Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI Rosecléa de Lima** (Tia Rosecléa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado na Rua B, nº 19-A, no Projeto Senador Nilo Coelho N-4, como **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosecléa de Lima** (Tia Rosecléa).

Art. 2º - Deverá ser colocada em local de destaque, placa alusiva à homenageada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Osório Siqueira

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1.675/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “**Dá denominação ao prédio público localizado na Rua B, nº 19-A no N-4 – PSNC – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosecléa de Lima (Tia Rosecléa)**”. Tombada sob nº **3.575**, de 17 de outubro de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.575 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Dá denominação ao prédio público localizado na Rua B, nº 19-A no N-4 – PSNC – Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI Rosecléa de Lima** (Tia Rosecléa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado na Rua B, nº 19-A, no Projeto Senador Nilo Coelho N-4, como **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosecléa de Lima** (Tia Rosecléa).

Art. 2º - Deverá ser colocada em local de destaque, placa alusiva à homenageada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Osório Siqueira

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 1.675/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dá denominação ao prédio público localizado na Rua B, nº 19-A no N-4 – PSNC – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosecléa de Lima (Tia Rosecléa)”. Tombada sob nº 3.575, de 17 de outubro de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3575 / 2022
nº de Folhas 03
Total de Folhas 07
Ch
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 0105 /2022 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dá denominação ao prédio público localizado na Rua B, nº 19-A no N-4 – PSNC – Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI Rosecléa de Lima** (Tia Rosecléa).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado na Rua B, nº 19-A, no Projeto Senador Nilo Coelho N-4, como **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosecléa de Lima** (Tia Rosecléa).

Art. 2º Deverá ser colocada em local de destaque placa alusiva à homenageada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Osório Siqueira

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2022.


AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente


ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente


RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário


GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 11 / 10 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 0105 /2022 – 29/09/2022

Autor: Osório Siqueira

APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 11 / 10 / 2022

Ementa: Da denominação ao prédio público localizado na Rua B, nº 19-A no N-4 – PSNC – Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI Rosecléa de Lima** (Tia Rosecléa).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado prédio público localizado na Rua B, nº 19-A, no Projeto Senador Nilo Coelho N-4, como **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosecléa de Lima** (Tia Rosecléa).

Art. 2º Deverá ser colocada em local de destaque placa alusiva à homenageada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade prestar uma homenagem a uma pessoa simples, humilde, a senhora Rosecléa de Lima, conhecida popularmente como Tia Rosecléa, nascida em 30/01/1970 na cidade de Lagoa Grande – PE, filha do Senhor Manoel José de Lima (agricultor) e da senhora Josefa Maria da Conceição (doméstica), família composta por nove irmãos: Merivaldo, Rosemary, Rosecléa, Rosineide, Rozivan, Rozângela, Roseane, Merivan, Risomar. Era separada, mãe de dois filhos: Felipe e Flávio. Graduada em Ciências Biológicas e Pós graduada em Educação Ambiental, era Professora na Rede Estadual de Ensino e Agente Comunitária de Saúde há mais de 15 anos.

Veio morar no Projeto Senador Nilo Coelho – NM4 em 1985 e desde que chegou dedicou-se a ajudar o próximo e ao crescimento e desenvolvimento da Vila e das famílias que aqui moravam.

Quando a comunidade do NM – 4 era atendida no Posto de Saúde do C2, ela foi uma das pessoas que buscou meios da implementação de um Posto de Saúde que atendesse na comunidade do NM – 4, evitando essa locomoção. Buscou fazer movimentos, como: rifas, arrecadações em

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3575 / 2022
nº de Folhas 04
Total de Folhas 07
Ch
Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

dinheiro ou em alimentos para transformar em cestas básicas e vender no intuito de geração de renda para compra dos objetos do Posto de Saúde que tanto a comunidade necessitava.

Da mesma forma que fez para conseguir os objetos do Posto de Saúde, também fez para a Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida aqui da Vila. Criou o primeiro grupo de jovens na igreja, buscando com isso retirar os jovens da ociosidade ou até mesmo das ruas, para se dedicarem a seguir a palavra de Deus e com isso evitar principalmente a criminalidade que tanto assola a vida de todos.

Durante o tempo em que foi Agente Comunitária de Saúde sempre buscou proporcionar incentivo e orientações quanto aos cuidados básicos de saúde para a população, principalmente para as mulheres. E sempre levava material demonstrativo e de distribuição para todas que participavam de suas Palestras.

Quando cobria a área dos Lotes como Agente Comunitária de Saúde e se deparava com famílias carentes ou/em situação de vulnerabilidade, procurava meios de ajudar a suprir a necessidade da família que estava passando no momento, desde a doação de cestas básicas até outros objetos que conseguia.

Nas creches era muito atuante com realizações de Palestras para as famílias sobre a saúde do bebê ao idoso. Sempre fazia visitas nas Unidades para conferência das cadernetas de vacinação e sua atualização.

Sempre foi uma pessoa alegre, de fazer amizade com todos, uma mulher dedicada e prestativa diante da necessidade das pessoas que a procuravam. Uma supermãe que não media esforços para os filhos, sempre que podia estava com eles em viagens e cinema. O lazer era garantido e primordial em família. No ano de seu falecimento iniciou sua Biografia, queria deixar registrado sua trajetória de vida. Infelizmente só fez a Apresentação. Faleceu em um trágico acidente de moto com seu filho Felipe em 10/11/2015.

Merece por sua trajetória de vida e contribuição à sociedade o nosso respeito, por isso é merecida a homenagem.

Sala das sessões, 29 de setembro de 2022


OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Vereador

erf

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

MUNICÍPIO MUNICIPAL
Lei nº 3575 12022
nº de Folhas 06
Total de Folhas 07
Ch
Relator: Rui

PROJETO DE LEI Nº 105/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROJETO SENADOR NILO COELHO N-4 – **CMEI TIA ROSECLÉA.**

AUTOR: OSÓRIO SIQUEIRA

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do Projeto Senador Nilo Coelho N-4 – **CMEI Tia Rosecléa**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 01 de Outubro de 2022.

VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

erf

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 105/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROJETO SENADOR NILO COELHO N-4 – CMEI TIA ROSECLÉA.

AUTOR: OSÓRIO SIQUEIRA

RELATOR: ALEX SANDRO DE JESUS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

CAMAR. MUNICIPAL
Lei nº 3575 / 2022
Nº de Folhas 07
Total de Folhas 07
Gh
R. 000000000

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo tem como finalidade a uma pessoa humilde, popularmente conhecida como **Tia Rosecléa**, nascida em 30/01/1970, na cidade de Lagoa Grande – PE. Foi Professora na Rede Estadual de Ensino e Agente Comunitária de Saúde há mais de 15 anos. Veio morar no Projeto Senador Nilo Coelho – NM4 em 1985 e desde que chegou dedicou-se a ajudar o próximo e ao crescimento e desenvolvimento da Vila.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2022.


VER. GATURIANO PIRES DA SILVA – PRESIDENTE


VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO